



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 32250046
E-mail: camara.inimutaba@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024 - DISPENSA Nº 05/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA**, estabelecida na Rua Ézio França, nº 74, Centro, Inimutaba/MG, inscrita no CNPJ sob nº 73.971.624/0001-20, neste ato representada por seu Presidente Wanderson Santana Ribeiro, brasileiro, casado, autônomo, portador da carteira de identidade nº MG-14.296.944 - SSP/MG, CPF nº 083.098.696-06, residente e domiciliado na Rua Araci da Rocha Silva, 569, Bairro Jardim Oeste, Inimutaba/MG, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 20/05/2024, até as 15:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camara.inimutaba@gmail.com

1.0 DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa especializada em móveis planejados, para fabricação e montagem do mobiliário do plenário, sala do presidente, copa, sala de recepção, secretaria/contabilidade e arquivo, em conformidade com as especificações e condições específicas, contidas nos seguintes documentos:

- 1.1.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3 – **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Inimutaba-MG, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 01.01.122.0002.1003-4.4.90.52.00

Equipamento e Material Permanente

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 32250046
E-mail: camara.inimutaba@gmail.com

3.1 - O valor global estimado para contratação é R\$ **56.613,33** (cinquenta e seis mil, seiscentos e treze reais e trinta e três centavos).

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Inimutaba, e os respectivos documentos deverão ser enviados no e-mail: Camara.inimutaba@gmail.com ou protocolados na sede do Município, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA, até as 15:00 horas do dia 20/05/2024.**

Sessão de Análise da documentação marcada para as 15:30 horas do dia 20/05/2024.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/05/2024 às 15:00h

Para se Habilitar na presente Dispensa, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Pessoa Jurídica:

4.2.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal.

4.2.2 Registro comercial, se empresa individual.

4.2.3 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.5 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.6 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.7 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.10 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuídos da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 32250046
E-mail: camara.inimutaba@gmail.com

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

4.3.4 Não havendo interessados na apresentação das propostas extras, quando for o caso, será adjudicado a melhor propostada apresentada na elaboração da média de preços.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal de Inimutaba revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Poder Legislativo através do seu presidente, deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Inimutaba/MG, 15 de maio de 2024.

Milena Cristiele Pereira Costa
Agente de contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. **DO OBJETO:**

Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa especializada em móveis planejados, para fabricação e montagem do mobiliário do plenário, sala do presidente, copa, sala de recepção, secretaria/contabilidade e arquivo, conforme solicitado no Documento de Formalização de Demanda.

2. **JUSTIFICATIVA**

Com a reforma e ampliação do imóvel destinado ao funcionamento do poder legislativo de Inimutaba, foi feito o projeto de arquitetura de interior, definindo e mensurando o mobiliário necessário. Entres estes, encontra-se o mobiliário composto de mesas e armários, painéis e estantes que deverão produzidos sob medida para otimizar o espaço e dar mais funcionalidade ao imóvel.

3. **DETALHAMENTO DO OBJETO:**

PLENÁRIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Púlpito em MDF na cor lamina dourada – Eucatex com ripado, na cor volakas medindo 50 x 60, altura 1,30cm	01		
02	Painel em MDF na cor volakas – Berneck , medindo 400x240.	01		
03	Mesa em MDF com gavetas na cor lamina dourada– Eucatex com ripado na cor volakas – Berneck, medindo 70 x 360/.	01		
04	Mesa em MDF na cor lâmina dourada – Eucatex com ripado na cor volakas – Berneck, medindo 47 x 220.	02		
05	Móvel mesa em MDF na cor lâmina dourada – Eucatex, medindo 40 x 60/altura 80	01		
06	Painel galeria medida cor álamo 370x175	01		
SALA ARQUIVO				
07	14 prateleiras com suportes para arquivo cor branco tx 2 paredes medidas 260/195	01		
GABINETE PRESIDENTE				
08	Armário apoio 145x80 cor branco tx com detalhe lamina dourada	01		

09	Mesa reta cor branco tx com detalhe lamina dourada medida 260x80	01		
10	Balcão armário inferior no mdf branco tx, medida 260x80	01		
COZINHA				
11	Armário bancada pia em MDF na cor branco 3 gavetas portas e prateleira tx, medindo 287 x 80	01		
12	Mesa em MDF branco tx, medindo 80 x 215/altura 60 fixa parede	01		
13	Armário bancada do tanque na cor branco tx medida 80x	01		
CONTABILIDADE/SECRETARIA				
14	Mesa estação em MDF na cor branco tx com detalhe lamina dourada – Eucatex , com 6 gavetas, medindo 406 x 120/altura 80	01		
15	Arquivo 6 gaveta pasta em MDF 4gavetas comum portas e prateleira na cor branco tx com detalhe Noronha – Eucatex , medindo 300 x 40/ altura 90	01		
TOTAL				

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme orçamentos realizados cujo mapa segue anexo, aferiu-se, por meio de cotação direcionado às empresas do ramo, que desempenham atividade na região, a média de preço de 56.613,33 (cinquenta e seis mil, seicentos e treze reais e trinta e tres centavos).

5. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na unidade de produção do contratado e mobiliário entregue montado, na sede do poder legislativo de Inimutaba, devendo estar em plena condição de uso e oferecendo segurança aos usuários.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de até 6 meses a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado, havendo necessidade de conclusão do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos em contrato.

7.2 Notificar o (a) contratado (a) fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.

7.3 Designar funcionário para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo

com as condições estabelecidas neste termo.

7.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n°. 14.133/21.

7.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Garantir a qualidade dos serviços prestados e, se acaso constatado qualquer vício formal e material na execução dos serviços prestados à Câmara Municipal de Inimutaba, deverá saná-lo no prazo máximo de 05 dias após notificado.

8.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

8.3 Disponibilizar o acesso à Câmara Municipal de Inimutaba de todas as informações relativas à prestação de serviços.

8.4 Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e tecnologia adequadas e observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, desde que atendidos os requisitos elencados na cláusula segunda.

9. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1 O pagamento será efetuado após o envio pela contratada da nota fiscal correspondente aos móveis entregues e instalados. O valor da nota fiscal deverá corresponder ao da Ordem de Compra/Serviço enviada.

9.2 O pagamento deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias subsequentes ao da entrega dos móveis e apresentação da nota fiscal.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A mesa diretora da Câmara será a Unidade Administrativa encarregada de fiscalizar a execução deste contrato e fazer cumprir as cláusulas nele constantes. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o agente fiscalizador dará ciência do ocorrido à CONTRATADA, fazendo-a por escrito, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado.

10.2 Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecução ou desconformidades havidas na execução deste contrato.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano
-

à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Câmara Municipal de Imitaba-MG, 15 de maio de 2024.


Milena Cristiele Pereira Costa
Agente de Contratação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE VALOR Nº 04/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: contratação de empresa especializada em móveis planejados, para fabricação e montagem do mobiliário do plenário, sala do presidente, copa, sala de recepção, secretaria/contabilidade e arquivo, conforme especificações contidas no quadro abaixo:

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ Nome do responsável legal: _____]Telefone de contato: _____ E-mail: _____				
PLENÁRIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Púlpito em MDF na cor lamina dourada – Eucatex com ripado, na cor volakas medindo 50 x 60, altura 1,30cm	01		
02	Painel em MDF na cor volakas – Berneck , medindo 400x240.	01		
03	Mesa em MDF com gavetas na cor lamina dourada– Eucatex com ripado na cor volakas – Berneck, medindo 70 x 360/.	01		
04	Mesa em MDF na cor lâmina dourada – Eucatex com ripado na cor volakas – Berneck, medindo 47 x 220.	02		
05	Móvel mesa em MDF na cor lâmina dourada – Eucatex, medindo 40 x 60/altura 80	01		
06	Painel galeria medida cor álamo 370x175	01		
SALA ARQUIVO				
07	14 prateleiras com suportes para arquivo cor branco tx 2 paredes medidas 260/195	01		
GABINETE PRESIDENTE				
08	Armário apoio 145x80 cor branco tx com detalhe lamina dourada	01		
09	Mesa reta cor branco tx com detalhe lamina dourada medida 260x80	01		

10	Balcão armário inferior no MDF branco tx, medida 260x80	01		
COZINHA				
11	Armário bancada pia em MDF na cor branco 3 gavetas portas e prateleira tx, medindo 287 x 80	01		
12	Mesa em MDF branco tx, medindo 80 x 215/altura 60 fixa parede	01		
13	Armário bancada do tanque na cor branco tx medida 80x	01		
CONTABILIDADE/SECRETARIA				
14	Mesa estação em MDF na cor branco tx com detalhe lamina dourada – Eucatex , com 6 gavetas, medindo 406 x 120/altura 80	01		
15	Arquivo 6 gaveta pasta em MDF 4gavetas comum portas e prateleira na cor branco tx com detalhe Noronha – Eucatex , medindo 300 x 40/ altura 90	01		
TOTAL				

Valor Global da Proposta por extenso: (_____)

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Inimutaba, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Responsável CPF:

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ /2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA**, estabelecida na Rua Ézio França, nº 74, Centro, Inimutaba/MG, inscrita no CNPJ sob nº 73.971.624/0001-20, neste ato representada por seu Presidente Wanderson Santana Ribeiro, brasileiro, casado, autônomo, portador da carteira de identidade nº MG-14.296.944 - SSP/MG, CPF nº 083.098.696-06, residente e domiciliado na Rua Araci da Rocha Silva, 569, Bairro Jardim Oeste, Inimutaba/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____/_____, neste ato representado por _____, brasileiro(a), CPF: _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____/_____, a seguir denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato como especificado no seu objeto em conformidade com o Processo Licitatório, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/93 e Processo Administrativo de Compras Nº 05/2024 – Dispensa de Licitação Nº 05/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em produção de móveis planejados, para fabricação e montagem do mobiliário do plenário, sala da presidência, copa, sala de recepção, secretaria/contabilidade e arquivo, conforme especificações contidas no quadro abaixo:

PLENÁRIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Púlpito em MDF na cor lamina dourada – Eucatex com ripado, na cor volakas medindo 50 x 60, altura 1,30cm	01		
02	Painel em MDF na cor volakas – Berneck , medindo 400x240.	01		
03	Mesa em MDF com gavetas na cor lamina dourada– Eucatex com ripado na cor volakas – Berneck, medindo 70 x 360/.	01		
04	Mesa em MDF na cor lâmina dourada – Eucatex com ripado na cor volakas – Berneck, medindo 47 x 220.	02		
05	Móvel mesa em MDF na cor lâmina dourada – Eucatex, medindo 40 x 60/altura 80	01		
06	Painel galeria medida cor álamo 370x175	01		
SALA ARQUIVO				

07	14 prateleiras com suportes para arquivo cor branco tx 2 paredes medidas 260/195	01		
GABINETE PRESIDENTE				
08	Armário apoio 145x80 cor branco tx com detalhe lamina dourada	01		
09	Mesa reta cor branco tx com detalhe lamina dourada medida 260x80	01		
10	Balcão armário inferior no mdf branco tx, medida 260x80	01		
COZINHA				
11	Armário bancada pia em MDF na cor branco 3 gavetas portas e prateleira tx, medindo 287 x 80	01		
12	Mesa em MDF branco tx, medindo 80 x 215/altura 60 fixa parede	01		
13	Armário bancada do tanque na cor branco tx medida 80x	01		
CONTABILIDADE/SECRETARIA				
14	Mesa estação em MDF na cor branco tx com detalhe lamina dourada – Eucatex , com 6 gavetas, medindo 406 x 120/altura 80	01		
15	Arquivo 6 gaveta pasta em MDF 4gavetas comum portas e prateleira na cor branco tx com detalhe Noronha – Eucatex , medindo 300 x 40/ altura 90	01		
TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor unitário dos serviços encontra-se especificado no quadro contido na clausula primeira.

2.1.1 - O valor global do presente contrato será de R\$ _____ (_____ reais).

2.2 - O pagamento será efetuado através da tesouraria do Município mediante nota fiscal devidamente empenhada, até 10 (dez) dias após a conclusão dos servios e entrega da respectiva nota fiscal.

2.3 - O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo **CONTRATADO**.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das demandas da Câmara e suas exigibilidades.

2.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7 - A contratante poderá sustar o pagamento a que o **CONTRATADO** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8 - Os pagamentos efetuados ao **CONTRATADO** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO.

3.1 Não haverá reajustamento de preços, podendo ocorrer a manutenção do equilíbrio financeiro da proposta, mediante solicitação e comprovação da variação de custo de produção com apresentação de planilhas e documentos fiscais, comprovando o aumento de custo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o detalhamento do termo de referência do edital.

4.2 - O recebimento dos serviços, será efetuado pela Diretoria da Câmara, após a verificação da qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4 - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Diretoria da Câmara, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 - Na ocorrência de atrasos na entrega, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar o **CONTRATADO** através do Gabinete do Presidente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos serviços.

b) Expedir, através do Gabinete do Presidente atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021.

e) Comunicar ao **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada

com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

e) Providenciar os pagamentos ao **CONTRATADO** à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

f) O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

II – DO CONTRATADO:

a) Executar os serviços conforme especificado neste instrumento contratual, independente de transcrição;

b) Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

c) Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade do (a) **CONTRATADO** (a);

d) Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, ou de seus funcionários e seus prepostos;

e) Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**;

f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato. A inadimplência do (a) **CONTRATADO** (a) quanto aos encargos não transfere á **CONTRATANTE** à responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

g) Apresentar à **CONTRATANTE**, quando solicitado, comprovante de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

h) Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação;

i) Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços;

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

k) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições neste contrato, no caso do software;

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº 01.01.122.0002.1003 - 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

– O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e vencimento **em 30 de novembro de 2024**, podendo ter a sua duração prorrogada, mediante termos aditivos, para a conclusão dos serviços se for necessária, nos termos da Lei nº 14.133/21, não podendo ser aditivado para aumento de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§2º - A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

§ 1º - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério do (a) CONTRATADO, ficará (rão) sujeita (as) às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no veículo oficial de publicação da Câmara Municipal de Inimutaba/MG, por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Inimutaba-MG, _____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-MG
XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:
